

-----ACTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL:

-----No dia dez de Julho do ano dois mil, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco Rocha e Dr. Maurício António Vaz a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar a Reunião os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**FALTAS:** - Sr.ª. Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias, não esteve presente na reunião tendo informado da impossibilidade de estar presente por motivos profissionais inadiáveis.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a falta.

-----**MUDANÇA DE RESIDÊNCIA DO SR. VEREADOR DR. HUMBERTO ROCHA:** - Pelo Senhor Vereador foi dado conhecimento que a partir do dia 13 de Junho, passou a residir na Av.ª Vasco da Gama, Edifício Barcelos, 2.º.Esquerdo – Póvoa de Varzim, e que oportunamente entregará o respectivo documento comprovativo.

-----**TOPONIMIA:** - Pelo Senhor Vereador Dr.º. Maurício Vaz foi abordado novamente a problemática da toponímia, questionando sobre o andamento da mesma, porquanto existe da sua parte a preocupação de procurar que a distribuição da correspondência se faça de uma forma correcta.

-----Para que assim seja necessita que aos Correios fosse prestada informação que lhes permita calendarizar ações de formação do pessoal afecto à distribuição.

-----O Senhor Presidente informou que tem havido uma preocupação acrescida na resolução do problema da toponímia, que preocupa a todos, tendo informado de existirem já bairros completamente identificados e numerados, visto que a numeração actual será mantida, em parte, a dos bairros.

-----Para tal já dotou o serviço de mais uma equipa de trabalho, estando as duas equipas a laborar exclusivamente na colocação de placas.

-----Solicitou ao Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo para efectuar contactos com a empresa fornecedora das placas dos números de policia e que para a próxima reunião apresentasse a calendarização da colocação destes números, iniciando pelos bairros que já estejam concluídos no que respeita às placas de toponímia.

-----O Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, acrescentou ainda que iria informar os Correios dos bairros que se encontravam dotados de placas toponímicas e à medida que fossem concluídos com a colocação dos números de policia lhes faria chegar esta informação.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2000:-**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Aprovada, por unanimidade dos membros presentes.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação :

-----**PORTARIA N.º 362/2000, DE 20 DE JUNHO**, que aprova os Procedimentos Relativos as Inspecções e à Manutenção das Redes e Ramais de Distribuição e Instalações de Gás e o Estatuto das Entidades Inspectoras da Redes e Ramais de Distribuição e Instalações de Gás;.....

-----**LEI N.º 10/2000, DE 21 DE JUNHO**, que estabelece o regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião.

-----**DESPACHO NORMATIVO Nº.28/2000, DE 01 DE JULHO**, que determina que o cumprimento de comunicação à respectiva entidade de coordenação sectorial dos dados relativos às locações e aquisições onerosas ou gratuitas de bens e serviços de informática seja concretizado através do fornecimentos dos dados previstos num novo modelo;

-----**DECRETO-LEI Nº. 111/2000, DE 04 DE JULHO**, que regulamenta a Lei nº. 134/99, de 28 de Agosto, no tocante à prevenção e proibição das discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica;

-----**DECRETO-LEI Nº. 115/2000, DE 04 DE JULHO**, que disciplina o modo de titular a alienação de imóveis do Estado e dos organismos públicos dotados de personalidade jurídica, com ou sem autonomia financeira, que não revistam a natureza, forma ou designação de empresa pública, efectuada através de hasta pública ou de ajuste directo. Revoga o Decreto-Lei nº. 394/84, de 26 de Dezembro;

-----**DECRETO-LEI Nº. 116/2000, DE 04 DE JULHO**, que actualiza em dois por cento as taxas do imposto municipal sobre veículos, constantes das tabelas I a IV a que se refere o nº.1 do artigo 8º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 143/78, de 12 de Junho, com as alterações posteriores;

-----**DECRETO-LEI Nº. 119/2000, DE 04 DE JULHO**, que aprova as medidas preventivas com vista a salvaguardar as execuções das intervenções previstas no âmbito do Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades; e

-----**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº. 76/2000, DE 05 DE JULHO**, que aprova a segunda fase da listas nacional de sítios a que se refere o nº. 1 do Artº. 4 do Decreto-Lei nº. 140/99, de 24 de Abril.

----- Tomado conhecimento.

-----**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL** – Foram presentes os estatutos da Associação Norte Cultural, que a seguir se transcrevem:

-----"CAPÍTULO I.....

-----DENOMINAÇÃO, SEDE E ÂMBITO DE ACÇÃO

-----Artigo 1º.....

----- (Denominação e Sede)

1.A Associação adopta a denominação de "Associação Norte Cultural", adiante designada abreviadamente por Associação, tem a sua sede no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Real, sito na Av. Carvalho Araújo a qual poderá ser deslocado para dentro de qualquer do território dos Municípios Associados.....

2.Por deliberação da Direcção, a Associação poderá criar delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando julgar conveniente.

3.A Associação é uma associação de direito privado que se rege pelos presentes estatutos, pelos regulamentos que de acordo com eles forem emitidos e pela legislação aplicável.

-----Artigo 2º.....

----- (Objecto)

-----A Associação tem por fim a promoção e divulgação cultural em todas as suas vertentes nomeadamente o apoio à criação e funcionamento de uma orquestra regional.....

-----CAPÍTULO II

-----ASSOCIADOS.....

-----Artigo 3º.

----- (Associados)

-----1.A Associação é constituída por Associados:

-----a. Efectivos;

-----b .Honorários;.....

-----c. Beneméritos.

-----2. A aquisição da qualidade de Associado depende do preenchimento das condições de filiação e da respectiva admissão pelo órgão competente.

-----3.São Associados Efectivos as pessoas colectivas, qualquer que seja a sua constituição jurídica, admitidas como tal a fazer parte da Associação.

-----4.Poderão ser Associados Honorários, as pessoas singulares ou colectivas, que pela colaboração de excepcional valor prestado à Associação, assim mereçam ser distinguidas.

-----5. Poderão ser Associados Beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que, de forma relevante, concedam apoio material à Associação.

-----6.Por proposta da Direcção poderão ainda ser criadas outras categorias de Associados.

-----Artigo 4º.

----- (Deveres dos Associados).....

-----1.São deveres de todos os Associados:

-----a) defender o bom nome e o prestígio da Associação;

-----b) aceitar e cumprir o disposto nos presentes estatutos e demais normas internas, determinações e deliberações dos órgãos da Associação;

- c) respeitar escrupulosamente todos os compromissos assumidos para com a Associação, bem como todos os acordos, contratos ou convenções que os vinculem;.....
- 2. São deveres específicos dos Associados Efectivos:.....
- a) participar e votar nas Assembleias Gerais;.....
- b) servir a Associação nos órgãos Sociais para que forem eleitos ou designados;.....
- c) prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Direcção;.....
- d) colaborar nas actividades promovidas pela Associação para que forem designados;.....
- e) pagar a jóia de entrada a fixar pela Assembleia Geral e satisfazer os acordos anuais a que se vinculou;.....
- f) Celebrar anualmente com a Associação até ao dia 31 do mês de Janeiro um convénio pelo qual se vincule a contribuir com a prestação pecuniária referida na alínea d) do número um do artigo 13º, nos termos fixados na deliberação que a aprovar.
- Artigo 5º.....
- (Direitos dos Associados).....
- 1. São direitos dos Associados em geral:.....
- a) assistir e participar nas actividades da Associação;.....
- b) apresentar sugestões e propostas à Direcção, nomeadamente sobre o programa de actividades;.....
- c) quaisquer outros que lhe sejam atribuídos por deliberação da Assembleia Geral.
- 2. São direitos dos Associados Efectivos, em particular:.....
- a) os constantes do número anterior;.....
- b) intervir e votar nas Assembleias Gerais;.....
- c) eleger e ser eleito para a Direcção, a Mesa da Assembleia Geral ou Conselho Fiscal nos termos que venham a ser fixados;.....
- d) requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;.....
- e) informar-se sobre toda a actividade da Associação, nomeadamente consultar as Actas e outros documentos relativos à prossecução dos seus objectivos.
- Artigo 6º.....
- (Sanções).....
- 1. O Associado que, por acção ou omissão, violar os deveres estabelecidos na lei, nos estatutos e nos regulamentos internos fica sujeito às seguintes sanções:.....
- a) suspensão de direitos por tempo determinado;.....
- b) exclusão.....
- 2. Serão suspensos os Associados que por actos tenham prejudicado materialmente a Associação ou que tenham posto em causa o bom nome da mesma, ou o seu regular funcionamento.....
- # único: A suspensão pelo tempo que for determinado tem os mesmos efeitos da exclusão. ...

Acta n.º. 13/2000 de 10 de Julho

- 3. Serão excluídos os Associados que, reiteradamente, puserem em causa o funcionamento da Associação ou o seu bom nome, bem como aqueles que violem o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 4º.....
- 4. A aplicação das sanções previstas neste artigo é da competência da Assembleia Geral sob proposta da Direcção e após audiência escrita do Associado, no âmbito de processo de inquérito a instaurar nos termos a fixar em regulamento interno.
- Artigo 7º.
- (Perda da qualidade de Associado).....
- 1. Perdem a qualidade de Associado:
- a. os que pedirem a exoneração;
- b. os que forem excluídos.....
- 2. A cessação da qualidade de Associado por qualquer um dos fundamentos referidos no número anterior não exime o Associado do dever de cumprir pontualmente todos os compromissos assumidos para com a Associação, nomeadamente as obrigações que para ele resulte dos acordos, contratos ou convenções que os vinculem.
- CAPÍTULO IV
- ÓRGÃOS SOCIAIS
- Artigo 8º
- (Órgãos Sociais).....
- 1. São órgãos da Associação:
- a. A Assembleia Geral;.....
- b. A Direcção;
- c . O Conselho Fiscal.
- 2. Os membros da Direcção, da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, serão eleitos por sufrágio secreto, mediante listas com cargos especificados e por períodos de três anos, sendo permitida a sua reeleição sem quaisquer limites.
- 3. Só são elegíveis para os órgãos Sociais e Mesa da Assembleia Geral os Associados Efectivos.
- 4. Não obstante o termo do mandato, este considera-se prorrogado até à posse dos novos elementos.
- 5. Nenhum Associado pode ser eleito no mesmo mandato para mais de um dos Órgãos Sociais e Mesa da Assembleia Geral.
- 6. As pessoas colectivas eleitas para qualquer um dos órgãos Sociais poderão, a todo o tempo e durante o respectivo mandato, proceder à substituição do seu representante, bastando, para o efeito, uma comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- 7. O impedimento definitivo de um membro dos Órgãos Sociais durante o mandato em curso implicará a sua substituição por novo membro eleito em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, o qual cessará as suas funções com o termo do mandato dos restantes. ...

-----8. Se antes do termo do mandato cessar funções a maioria dos membros da Direcção, do Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral proceder-se-á, no prazo de 60 dias, a uma eleição intercalar.

-----Artigo 9º.

----- (Deliberações).....

-----1. As deliberações dos Órgãos Sociais são tomadas por maioria de votos dos seus membros, excepto as deliberações da Assembleia Geral que são tomadas por maioria dos membros presentes com direito a voto.

-----2. Das reuniões de todos os Órgãos Sociais serão lavradas actas que, depois de aprovadas, serão assinadas por todos os membros presentes, excepto as da Assembleia Geral, que deverão ser assinadas apenas pelos membros da respectiva Mesa.

-----Artigo 10º.

----- (Cessação de funções)

-----1. Os titulares dos Órgãos Sociais da Associação cessam as suas funções nos seguintes casos:-.....

-----a) termo do mandato;

-----b) renúncia;

-----c) destituição, por justa causa;

-----d) perda de mandato, por perda da qualidade de sócio ou outra causa de inelegibilidade superveniente.

-----2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarar a perda do mandato, no prazo de dez dias após o conhecimento da situação de facto que a fundamenta.

-----Secção I.....

-----Assembleia Geral

-----Artigo 11º

----- (composição)

-----1. Constituem a Assembleia Geral todos os Associados Efectivos no pleno exercício dos seus direitos.

-----2. Podem participar na Assembleia Geral, sem direito de voto, os demais Associados.

-----Artigo 12º.

----- (Mesa da Assembleia Geral)

-----1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

-----2. Compete ao Presidente da Mesa, coadjuvado pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, convocar e dirigir as sessões, bem como assegurar a elaboração e publicitação atempada das respectivas actas.

-----3. Na falta ou impedimento do Presidente assume a presidência o Vice-Presidente e na ausência de ambos o Secretário.

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

-----4.Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa, competirá a esta preencher os lugares em falta designando os respectivos substitutos de entre os Associados Efectivos presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

-----5.No caso de não estar presente nenhum dos membros da Mesa, cabe aos Associados Efectivos presentes eleger os substitutos nos termos do número anterior.

-----Artigo 13º.

----- (Competência)

-----1.Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias necessárias à realização dos objectivos da Associação não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e, necessariamente:

-----a) eleger e destituir os membros dos Órgãos da Associação;

-----b) apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o ano seguinte, bem como o relatório e contas da gerência;

-----c) fixar o montante da jóia de entrada a pagar pelos Associados;

-----d) aprovar o montante mínimo da contribuição pecuniária a prestar anualmente por cada Associado Efectivo e os termos em que a mesma deve ser efectuada;

-----e) deliberar sobre alterações dos estatutos;

-----f) deliberar sobre extinção, liquidação, cisão ou fusão da Associação;

-----g) deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou valor histórico ou artístico;

-----h) autorizar a Associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício do cargo;

-----i) aprovar o Regulamento Interno da Associação, sob proposta da Direcção;

-----j) deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados nos termos dos presentes estatutos.

-----2. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano:

-----a) no primeiro trimestre de cada ano para deliberar sobre a aprovação do relatório e contas do exercício do ano anterior;

-----b) num dos dois primeiros meses do último trimestre para definição do plano de actividades do ano seguinte e aprovação do montante das contribuições mínimas a prestar pelos Associados Efectivos, sob proposta da Direcção.

-----Artigo 14º.

----- (Convocação)

-----1.A Assembleia Geral será convocado pelo Presidente da respectiva Mesa, por sua iniciativa no caso de sessão ordinária, ou, no caso de sessão extraordinária, a pedido da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

-----2.As convocatórias das Assembleias Gerais serão efectuadas mediante aviso postal, carta registada ou fax, expedido para os endereços de cada um dos Associados constantes dos registos

da Associação com a antecedência mínima de dez dias, mencionando-se a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, dispensando-se estas formalidades para os Associados que assinem as convocatórias.....

-----3.A convocatória da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita no prazo não superior a quinze dias após o pedido ou o requerimento, devendo a reunião ser agendada dentro dos trinta dias posteriores, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

-----4. Não podem ser tomadas deliberações sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes na reunião, por si ou regularmente representados, todos os Associados Efectivos no pleno exercício dos seus direitos e todos concordarem com o aditamento.

-----Artigo 15º.

----- (Quorum)

-----1.A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória com a presença de mais de metade dos seus Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos, deliberando em segunda convocação, uma hora após a hora constante da convocatória, com qualquer número de Associados Efectivos presentes.

-----2. A Assembleia Geral Extraordinária que seja convocada a requerimento dos Associados, para lá dos requisitos mencionados no número anterior só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

-----3. Quando a reunião prevista no número anterior não se puder realizar por falta dos associados requerentes, ficam os que faltarem, sem prejuízo de outras sanções que a Assembleia Geral entenda aplicar, inibidos, pelo prazo de dois anos, de requererem reuniões extraordinárias da Assembleia Geral.

-----4. Os Associados Efectivos poder-se-ão fazer representar nas Assembleias Gerais mediante carta assinada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na qual especifiquem a reunião para a qual o mandato é conferido.

-----5 . A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos dos Associados Efectivos presentes, salvo o disposto no número seguinte.

-----6.Na aprovação das matérias constantes das alíneas e) e g) do n.º1 do artigo décimo-terceiro, é exigida uma maioria qualificada de três quartos do número de votos expressos.

-----Secção II.....

-----Direcção

-----Artigo 16º.

----- (Composição e Competência da Direcção)

-----1. A Direcção é composta por cinco elementos, sendo um deles o Presidente.

-----2. Compete à Direcção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe:

-----a) garantir a efectivação dos direitos dos Associados;.....

-----b) elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e plano de acção para o ano seguinte;

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

- c) Propor à Assembleia Geral o montante mínimo da prestação anual a contratualizar pelos Associados Efectivos;
 - d) assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
 - e) organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal da Associação;
 - f) exercer o poder disciplinar sobre os funcionários da Associação;
 - g) instaurar processos disciplinares aos associados e propor à Assembleia Geral a sanção a aplicar; -
 - h) representar a instituição em juízo ou fora dele;
 - i) zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Instituição; .
 - j) propor à Assembleia Geral a admissão de novos Associados Efectivos, Honorários ou Beneméritos;
 - k) deliberar sobre a aceitação de doações, heranças ou legados, nas condições previstas na lei; --
 - l) gerir as finanças e promover a obtenção de fundos.....
- 3.A Direcção pode criar departamentos para facilitar o melhor desempenho das suas atribuições, de acordo com as actividades da Associação.
- Artigo 17º.
- (Reuniões)
- 1. A Direcção reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente, oficiosamente ou a solicitação de dois terços dos seu membros e, pelo menos, uma vez por trimestre.
- 2.A Direcção delibera por maioria de votos dos seus membros, tendo o Presidente voto de desempate.
- Artigo 18º.
- (Administrador Delegado)
- 1. A Direcção poderá nomear um Administrador Delegado para o exercício de funções compreendidas no âmbito da sua competência, fixando os termos e os limites da delegação de poderes, assim como a sua remuneração.
- 2.O Administrador Delegado tem direito a participar, sem direito a voto, nas reuniões da Direcção e nas Assembleias Gerais, devendo ser regularmente convocado nos termos previstos nestes estatutos.
- Artigo 19º.
- (Vinculação da Associação)
- A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente e de um dos demais elementos da Direcção ou do Administrador Delegado.
- Secção III
- Conselho Fiscal
- Artigo 20º.
- (Composição e Competência do Conselho Fiscal)

- 1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais.
- 2. Compete ao Conselho Fiscal:
- a) zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;.....
- b) exercer a fiscalização sobre a escrituração, documentos e bens da Associação, sempre que o julgue conveniente;
- c) assistir ou fazer-se representar por um 1 dos seus membros às reuniões da Direcção, sempre que o julgue conveniente;
- d) dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento do exercício e sobre todos os assuntos que a Direcção submeta à sua apreciação.

-----Artigo 21º.

----- (Reuniões)

-----1.O Conselho Fiscal reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente, oficiosamente ou a solicitação de dois terços dos seu membros e, pelo menos, uma vez por ano.

-----2. O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos dos seus membros, tendo o Presidente voto de desempate.

-----CAPÍTULO V.....

REGIME FINANCEIRO

-----Artigo 22º.

----- (Exercício).....

-----O exercício anual coincide com o ano civil.....

-----Artigo 23º.

----- (Receitas)

-----1. Constituem receitas da Associação:

-----a) o produto das jóias dos sócios;.....

-----b) os donativos, legados, e heranças deixadas à Associação;

-----c) os subsídios, participações e outras subvenções;

-----d) a remuneração dos serviços prestados e o produto da venda de publicações da Associação;

-----e) o rendimento de bens próprios.....

-----Artigo 24º.

----- (Despesas).....

-----As despesas da Associação são as que resultarem do cumprimento dos estatutos e regulamento interno, bem como todas as que se mostrarem indispensáveis à completa realização dos seus fins.

-----CAPÍTULO VI.....

-----DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

-----Artigo 25º.

----- (Normas Subsidiárias).....

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

----- No que os presentes estatutos sejam omissos, rege o regulamento de funcionamento interno e as disposições legais aplicáveis às associações.....

-----Artigo 2 6º.

----- (Norma Transitória).....

----- Com a aprovação da presente alteração aos estatutos da Associação, os Associados Efectivos individuais adquirem a qualidade de Associados Honorários.....

-----Artigo 27º.

----- (Entrada em vigor)

----- Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua outorga por escritura pública..

----- Após análise e discussão, foram os mesmos aprovados por unanimidade, dos membros presentes.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submete-los á aprovação da Assembleia Municipal.

----- Ainda foi delibera, por unanimidade, dos membros presentes, dar poderes ao Presidente ou nas suas faltas ou impedimentos ao seu substituto legal, para outorgar na escritura.....

----- **SECÇÃO ADMINISTRATIVA – DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**

----- **FESTIVAL SETE SÓIS / SETE LUAS:-** Integrados na Agenda Cultural dos meses de Julho e Setembro, vai realizar-se em Bragança no dia 18 de Julho do corrente ano, o espectáculo do Grupo “ GADJOS” que inicialmente estava previsto para o dia 21 de Julho e que posteriormente foi alterado para o dia 18 de Julho e o espectáculo com o Grupo “GETHONIA” no dia 01 de Setembro.

----- A realização dos referidos espectáculos importa no pagamento total de 360.000\$00, sendo a importância de 180.000\$00 atribuída a cada um dos espectáculos e paga no dia da realização do mesmo, (180.000\$00 no dia 18 de Julho e 180.000\$00 no dia 01 de Setembro).....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos espectáculos nos termos propostos.

----- **ESPECTÁCULO: DULCE PONTES:** Presente o contrato relativo ao espectáculo da cantora Dulce pontes, a levar a efeito no próximo dia 28 de Julho, nesta cidade, integrado na digressão Nacional “ O Primeiro Canto “.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **SECTOR DE TRANSPORTES ESCOLARES**

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE ALUGUER DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LECTIVO 2000/2001 (D.R.III SÉRIE, Nº 114 DE 17 DE Maio):**

----- a) Analisadas as propostas apresentadas a concurso, a Comissão de Análise procedeu à atribuição dos percursos de acordo com os critérios preestabelecidos e que constam do Programa do Concurso respectivo.

----- b) Foi apresentada uma reclamação pelo Srº Alexandre António Martins residente em Celas – Vinhais, tendo reunido a Comissão de Análise em 4 de Julho de 2000, para efeitos de análise da mesma (anexa-se relatório).....

-----c) Concluído o processo a Comissão de Análise propõe a intenção de adjudicar os percursos aos concorrentes primeiro classificados.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar os percursos de acordo com o relatório da Comissão de Análises das Propostas, anexo a esta acta.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

-----**Secção de Contabilidade**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Bombeiros Voluntários de Bragança, atribuição de um subsidio para ajuda da aquisição de uma ambulância de transporte 2.000.000\$00

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 09.06.2000, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais:..... 15.774.584\$90

-----Operações de Tesouraria: 135.553.951\$00

-----Tomado conhecimento.

-----**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO** – Aprovação da minuta do contrato de empréstimo de 300.000.000\$00 à Caixa Geral de Depósitos.....

-----**1-PROPOSTA**.....

-----Informamos V^a. Ex^a. que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município para a finalidade em epígrafe.

-----Com vista à formalização do contrato, a titular por troca de correspondência, a Caixa propõe as condições a seguir indicados.

-----**I I - CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO:** Abertura de crédito.

2. **MONTANTE:** Até 300 000 (Trezentos mil) contos.

3. **FINALIDADE:** Investimento - Financiamento da aquisição da antiga "Fábrica Grunig".

4. **PRAZO GLOBAL: 1 0** anos, a contar da data da perfeição do contrato.

5. **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO:** Os primeiros 12 meses do prazo.

6.**UTILIZAÇÃO:**

6.1.Na data da perfeição do contrato - 200 000 contos.....

6.2.A libertação da verba remanescente do empréstimo será feita mediante pedido por escrito, por uma ou mais vezes, consoante as necessidades do Município.

6.3.A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita, por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.....

7.**FORMA DE UTILIZAÇÃO:** As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local (Rua de Camões, 139, 4050 - PORTO). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem nº **2996/430**, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Bragança.....

8.TAXA DE JURO:.....

8.1.O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média das "Euribor a 6 meses - Flat", ou seja, sem qualquer acréscimo, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência. A título indicativo, informa-se que a referida taxa, calculada relativamente à data da presente proposta, é de **4,84666%**, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 4,95579%, calculada nos termos do D.L. nº 220/94, de 23/08.

8.2Durante todo o prazo do empréstimo o Município poderá, no início de cada período de vigência da taxa de juro, exercer opção quanto ao indexante a considerar bem como à periodicidade dos pagamentos.

8.3.Na eventualidade de subida brusca da "Euribor a 6 meses", a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar juros a uma taxa nominal superior à menor das seguintes taxas:

----- - 80% da "Prime rate" de curto-prazo da Caixa, em vigor à data do início de cada período de referência;

----- - 80% da média das três menores "Prime rate" do mercado, à data do início de cada período;

----- - média das "Euribor a 6 meses" dos 15 dias úteis anteriores ao início de cada período;

----- - nos 2 primeiros anos do prazo do empréstimo e na eventualidade de subida brusca da "Euribor a 6 meses", entre dois períodos sucessivos de contagem de juros (i.e. ocorrendo uma variação com amplitude superior à margem abaixo indicada), tomar-se-á, como indexante de suporte à determinação da taxa nominal aplicável ao novo período, o valor do indexante verificado no período anterior, acrescido da margem máxima de 0,75%.

8.4.A Caixa concede ainda ao Município a faculdade de, no início de cada período de contagem de juros, poder optar pelo regime de taxa de juro fixa, em função do comportamento do mercado.

9.PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:.....

9.1.Durante o período de utilização e diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em 12 prestações mensais e postecipadas, ocorrendo a primeira um mês após a data da perfeição do contrato.

9.2.Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em 108 prestações mensais, postecipadas, de capital constante e juros ao saldo, ocorrendo a primeira treze meses após a data da perfeição do contrato.

10.REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. ...

11.FORMA DOS PAGAMENTOS: Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7., que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundo suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12.MORA: Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa

correspondente à "Prime-rate" de curto prazo da Caixa (presentemente 7,95%) que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

13.CAPITALIZAÇÃO DE JUROS: A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórias correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

14. GARANTIA:

14.1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do artº 240 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

14.2. Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artº 8º da Lei nº42/98.

15.REFINANCIAMENTO: O Município aceitará titularizar a operação se e quando a Caixa o solicitar para eventual refinanciamento, sem qualquer custo para o Mutuário.

16.DESPESAS: Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

17.INCUMPRIMENTO: A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município, designadamente se não for dado aos fundos emprestados o destino para que são concedidos.

18.INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA:

18.1. Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do Escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas.

18.2. A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

19.LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

III FORMALIDADES

1. A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos:

a) Ofício de aceitação das Cláusulas Contratuais, transcrevendo-as expressa e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém, aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa;

b) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião em que a Câmara Municipal aprove as condições propostas através da presente carta.

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

c) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente o montante e a finalidade;

d) Prova da obtenção do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei nº 98/97, de 26/08).

2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco.

3. A data da perfeição do contrato será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do nº 1, a qual será comunicado a esse Município.

4. Esta proposta é válida por 60 dias.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as cláusulas contratuais propostas.

-----**COMISSÃO FABRIQUEIRA DE PARADA** – Pedido de rectificação da atribuição de subsídio á Comissão Fabriqueira de Paredes (Deliberação 10/04/2000) para a Comissão Fabriqueira de Parada porque a primeira é inexistente.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar.

-----**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO BRAGANÇA – CIDADE DIGITAL:** Pedido de pagamento de 1% sobre o valor do primeiro e segundo adiantamento das verbas do FEDER relativas ao Projecto “Bragança Cidade Digital”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento, na percentagem de um por cento, em futuras solicitações.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 7 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2000 :**

-----Presente a proposta n.º 7 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 66.700 contos e reforços de igual importância.

-----Deliberado, com 5 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Maurício Vaz e uma abstenção do Sr. Vereador Dr.º Humberto Rocha, aprovar a referida proposta de alteração.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 7 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2000 :**

-----Presente a proposta n.º 7 de alteração ao Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 43.700 contos e reforços de igual importância.

-----Deliberado, com 5 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Maurício Vaz e uma abstenção do Sr. Vereador Dr.º Humberto Rocha, aprovar a referida proposta de alteração.

-----**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**

-----**QUIOSQUES**

“ CONCESSÃO EM REGIME DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE FIXO, SITO EM S. SEBASTIÃO”

-----CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO EM REGIME DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO, DE UM QUIOSQUE, PERTENÇA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, INSTALADO NA MATA DE S. SEBASTIÃO, Bº. S. SEBASTIÃO, NESTA CIDADE.

-----1-Os concorrentes deverão enviar em carta fechada as suas propostas até dia 27.6.2000, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Bragança, tendo como base de licitação para o efeito o valor mínimo mensal de 20.000\$00, sendo actualizável anualmente, nos termos da lei.....

-----2- Em caso de empate, proceder-se-á a um sorteio entre os concorrentes.

-----3- Prazo do contrato- 1 ano renovável por períodos iguais e sucessivos até 5 anos, podendo cada uma das partes denunciar o mesmo, desde que comunicada com a antecedência mínima de 30 dias.

-----4- O concessionário será responsável pelo funcionamento, limpeza e manutenção dos sanitários anexos ao quiosque.

-----4.1- O horário de funcionamento destes coincidirá com o do quiosque.

-----4.2- O desrespeito por estas clausulas terá como consequência a anulação imediata do contrato de arrendamento, sem direito a qualquer indemnização.

-----5- Qualquer obra de alteração ou adaptação só poderá ser executada com autorização escrita da Câmara Municipal.

6- O concessionário deverá requerer em seu nome os contratos de requisição de :Água, Energia Telefone.

-----7- A concessão do quiosque será feita mediante celebração de contrato escrito.

-----8- O quiosque destina-se exclusivamente a venda de jornais, revistas tabacos, gelados e pequenos objectos utilitários.

-----9- O quiosque não poderá estar fechado por espaço superior a 180 dias, salvo com autorização prévia da Câmara sob pena desta se reservar o direito de anular a concessão sem qualquer indemnização para o concessionário.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as condições gerais da referida concessão.

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:-----

----- **UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA-ISENÇÃO DE TAXAS** : - Pelo Senhor Presidente, foi presente a seguinte proposta,

-----“A Câmara Municipal tem vindo a ser solicitada por artesãos locais no sentido de os autorizar a expor gratuitamente os seus produtos no Parque do Eixo Atlântico durante o verão, visto tratar-se de um espaço de grande afluência de pessoas.

Acta n.º. 13/2000 de 10 de Julho

----- A presença de artesãos e pintores com exposição de trabalhos e produção ao vivo pode ser encarado como acção complementar às actividades culturais calendarizadas para o referido espaço, no período disponível - 20 a 30 de Julho e 1 a 15 de Setembro. Assim proponho: ...

- a) Que seja autorizada a instalação de artesãos e pintores locais, no espaço envolvente da fonte luminosa com a colocação dos produtos em banca simples, removível no final da noite;
- b) Que ao abrigo da alínea n.º 4 do artº. 4º. do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças para o Município de Bragança , seja concedida isenção do pagamento de taxas;
- c) Que esta deliberação seja comunicada a todos os ateliers de pintura e artesão concelhios registados no município”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta.

----- **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

-----**SERVIÇO DE TRANSPORTES URBANOS**

-----**1 - LINHAS DE TRANSPORTES URBANOS:**

-----Pelo Director de Departamento de Serviços Municipais, foi presente, para apreciação e aprovação, a proposta de criação de 2 (duas), Linhas de Transportes Urbanos na Cidade de Bragança, de acordo com as cartas que ficam em pasta anexa ao livro de actas.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a referida proposta.

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS**

-----**1 - APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO-SABOR - 5ª FASE - ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. TRATAMENTO. E.T.ª - EQUIPAMENTO. CONTRATO ADICIONAL.**

-----Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais, foi presente, para devida apreciação e aprovação, o Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos, n.º AM 10 AD, processo ETA-EQ, de 20 de Junho, no valor de 6 944 678\$00.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Auto de acordo com a informação.

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**.....

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA: Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve:

-----“Considerando que a realização das obras no âmbito do programa PROCOM vieram alterar as zonas de estacionamento de duração limitada, previamente delimitadas em planta anexa ao Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, publicado na III Série do Diário da República n.º. 95 de 23 de Abril de 1998;

-----Considerando ainda que esta alteração veio desvirtuar as cláusulas contratuais da concessão à empresa Resopre;

-----Considerando também que a competência para a fixação de zonas de estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos é própria da Câmara Municipal (cfr-alínea n), n.º.1 do Artigo 64º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro) não obrigando a Lei a submeter qualquer deliberação nesta matéria à aprovação da Assembleia Municipal, conclui-se da desnecessidade da

existência do nº. 2 do Artigo 1º do Regulamento porque limitativo da acção da Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e gestão corrente;.....

- Verificando da inexistência no Artigo 6º., em vigor, da não isenção das viaturas Municipais e veículos autorizados pela Câmara Municipal ao seu serviço ou ainda para cargas e descargas; proponho as seguintes alterações ao Regulamento:

-----**REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA**

-----Artigo 1º. Os artigos nº? 1º e 6º do presente Regulamento, passam a ter a seguinte redacção:

-----**Artigo 1º (Âmbito da Aplicação)**.....

-----O presente Regulamento será aplicado a todas as áreas ou eixos viários, seguidamente denominados «zonas», para as quais seja aprovado pela Câmara Municipal de Bragança, instituir o regime de estacionamento de duração limitada, nos termos do Artigo 67º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 114/94, de 3 de Maio.

-----**Artigo 6º(Veículos Isentos)**

Nos espaços que lhes foram destinados e devidamente sinalizados, estão isentos de limite máximo de duração de estacionamento (duas horas) e pagamento das respectivas taxas:

-----a)Os veículos pertencentes a entidades que disponham de parques privativos devidamente identificados e autorizados;

-----b) Os veículos prioritários e da Policia;.....

-----c) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos do artigo 3º da Portaria nº.878/61, de 1 de Outubro.....

-----d)As viaturas municipais.....

-----e)Os veículos autorizados pela Câmara Municipal de Bragança, designadamente para operações de carga e descarga, dentro dos horários estabelecidos e na área reservada para esse fim.....

-----Artigo 2º. Estas alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, submeter a presente proposta de alterações à aprovação da Assembleia Municipal.

-----**DIVISÃO DE EQUIPAMENTO**.....

-----**AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA MISTA A GASÓLEO COM TRACÇÃO ÀS QUATRO RODAS – LIBERTAÇÃO DE GARANTIA:** Presente pela Divisão de Equipamento a seguinte informação: “Propõe-se a libertação da Garantia Bancária n.º 30.49482.8850 emitida em 11 de Dezembro de 1998, pelo Banco Totta & Açores, S.A. relativa ao fornecimento em epígrafe, em virtude de ter terminada o prazo de garantia.”.....

-----Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a libertação da garantia bancária de acordo com a informação da Divisão de Equipamento.

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

-----**1 – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA MINI ETAR DE QUINTANILHA:** Presente para aprovação o Auto de Recepção Provisória da referida obra.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Auto.

-----**2 - REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DE DEILÃO:** Presente para aprovação o Auto de Recepção Provisória da referida obra.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Auto.

-----**3 - ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA – PERMUTA DE LOTES** - Presente pela Divisão de Obras a seguinte informação: “Vem a Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesino, adjudicatária do lote n.º20, sito em S. Lourenço/Zona Industrial de Bragança, solicitar autorização para permutar o referido lote pelo lote n.º 6 propriedade de Henrique de Jesus Marçal...

-----Sobre este assunto o Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, emitiu o parecer que a seguir se transcreve:”

-----**“Dos factos:**

-----À requerente, Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesinho, foi atribuído o Lote n.º 20, por ajuste directo, sito na Zona Industrial das Cantarias.....

-----O preço foi já pago (de acordo com artigo 19º alínea a), Cap. II – Regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial), como paga foi a sisa, e todas as despesas inerentes à celebração da escritura pública (artigo 24º alíneas b) e c) do supra Regulamento).

-----Pretende agora, a aqui requerente, que a Câmara Municipal de Bragança, venha autorizar a alienação a título de Permuta dos Lotes n.º 20 e 6, a favor da firma Henrique de Jesus Marçal e da própria (requerente), respectivamente, recorrendo ao disposto no artigo 40º, Cap. V, do dito Regulamento

-----Alega a requerente, para que tal ocorra, que o seu Lote n.º20, já se encontra devidamente legalizado (existência de escritura pública e conseqüente registo na Conservatória do Registo Predial), e que no presente ainda não encetou o procedimento previsto no artigo 26º alíneas a) e b), Cap. III, do visado Regulamento ou seja ainda não foi iniciada a construção da unidade industrial, como tal tratar-se-ia de um lote de terreno não edificado, cuja alienação a qualquer título, carece do consentimento da Câmara Municipal e sobre o qual, aquela teria sempre direito de preferência, invocando o acima artigo 40º.

-----Pretende-se, assim, saber se a Câmara Municipal de Bragança, que ajustou directamente com a requerente a cedência e a aquisição do Lote n.º 20, poderá, a pedido desta, autorizar a referida Permuta ?.....

-----Analisados os supra factos, entende este Gabinete Jurídico, salvo melhor opinião, emitir o seguinte parecer:.....

-----Perante a situação descrita constata-se, que entre a Câmara Municipal de Bragança e a requerente foi celebrado um ajuste directo na cedência e aquisição do Lote n.º 20, foi pago o

respectivo preço , a sisa e as despesas inerentes a celebração da escritura pública, cumprindo-se o disposto nos artigos 17º e 24º alíneas b) e c) do Regulamento.

-----“ Mutatis mutandis “, o mesmo procedimento foi adoptado entre a Câmara Municipal de Bragança e a firma Henrique de Jesus Marçal, no que concerne à cedência e aquisição do Lote n.º6.....

----- No presente, a requerente, Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesinho, é legítima proprietária do lote n.º 20 e a firma Henrique de Jesus Marçal é legítima proprietária do Lote n.º 6, ambas ainda não encetaram o procedimento previsto no artigo 26º alíneas a) e b) do Regulamento, ou seja ainda não foram iniciadas as construções das respectivas unidades industriais, sendo assim, possuidoras de um lote de terreno não edificado, que pretendem que seja objecto da referida Permuta.

-----Procedendo-se à análise do citado artigo 40º, que aqui se transcreve “ Carece de consentimento da Câmara Municipal a alienação, a qualquer título, **de terrenos não edificados** sobre os quais terá sempre direito de preferência “, e, reportando-nos, ao caso específico, entende-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal poderá autorizar a alienação a título de Permuta entre os Lotes n.º 20 e 6, visto que se tratam de terrenos não edificados, salvaguardado que seja o seu direito de preferência, sublinhando-se ainda, que a mesma, celebra-se por vontade expressa das partes intervenientes (a requerente e a firma Henrique de Jesus Marçal), e que após a sua concretização, há intenção mútua de encetar o procedimento alusivo à construção do empreendimento das respectivas unidades industriais, nos respectivos Lotes já permutados, ressalvando-se contudo, que as mesmas, deverão atender aos prazos previstos no artigo 26º alíneas a) e b), Cap. III, sob pena, e, em caso de incumprimento, poder aplicar-se o disposto no artigo 27º, ambos do Regulamento.

-----Face ao acima referenciado, entende-se pelo deferimento da pretensão apresentada pela requerente.

-----À consideração superior,”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a permuta do lote nº.20 pelo lote nº.6 da Zona Industrial de Bragança, de acordo com o parecer do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal.

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação “No seguimento de negociações havidas entre o Sr. Presidente da Câmara e a proprietária do terreno necessário para construção do Teatro Municipal de Bragança, na qual ficou decidida a aquisição do prédio urbano com artigo matricial n.º 637 da freguesia da Sé, com a área coberta de 52m2 e de logradouro 44m2, a Laurinda Albertina Zamora, pelo valor de 30.000.000\$00.

-----Este valor parece-nos aceitável tendo em conta que o imóvel tem duas fracções ocupadas por dois agregados familiares para os quais seria sempre necessário fazer corresponder como alternativa dois apartamentos, cujo valor de mercado corresponderia ao valor em causa.

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

----- Propõe ainda o realojamento da inquilina do referido prédio Maria de Jesus Alves dos Santos, em prédio da Câmara Municipal , sito no B.º Novo da Previdência bloco A Ent.3 1.º Dt.º, conforme declaração constante do processo.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a referida aquisição de acordo com a informação.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indemnizar a inquilina no valor acordado de 750.000\$00.

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:**.....

-----**CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**.....

Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 4, no valor com IVA de 33.918.780\$00, à firma Cisdouro, Lda.

-----Despacho: Deferido.....

-----**REFORÇO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DE IZEDA:**.....

Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 7, no valor com IVA de 1.935.182\$00, à firma Sanaba, LDA

-----Despacho: Deferido.....

-----**CONCEPÇÃO/ CONSTRUÇÃO DA MINI ETAR DE QUINTANILHA:**.....

-----Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 3, no valor com IVA de 1.145.393\$00, à firma Elias dos Santos Pinto & Filho, Lda.

-----Despacho: Deferido.....

-----**URBANISMO COMERCIAL DE BRAGANÇA:**

-----Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 8, no valor com IVA de 27 809 399\$00, à firma Mota & Companhia.

-----Despacho: Deferido.....

----- Tomado conhecimento.

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**MARIA ANTÓNIA MARTINS MESQUITA GOMES**, residente em Donai, apresentou requerimento em, 13.06.00, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Lugar da Canada, em Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A requerente pretende que seja informado da viabilidade de construção de uma moradia em terreno de sua legítima propriedade. Perante a localização do terreno apresentada, verifica-se que se situa em espaço agrícola fora das áreas classificadas de REN e RAN. Possui área superior à unidade mínima de cultura. Sendo assim pode autorizar-se a construção de uma habitação com dois pisos (excluindo cave e/ou sótão sem pé-direito regulamentar), com uma área máxima de construção de 300m2, a 15m para lá do eixo da via com que confronta”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável à construção, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO JOÃO BENTO RODRIGUES**, residente em Samil, apresentou requerimento em, 24.03.00, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Lugar da Rapoula, em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende que seja informado da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar. Segundo localização apresentada em plantas topográficas, anexas, verifica-se que o terreno se situa em espaço agrícola e não se encontra incluído em áreas classificadas de REN e RAN. Possui área superior à unidade mínima de cultura exigida pelo PDM. Sendo assim pode autorizar-se a construção de uma moradia com a altura máxima de 2 pisos e com uma área máxima de construção de 300m²”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANICETO ANTÓNIO RODRIGUES**, residente na Av. Abade de Baçal, Br.º das Touças, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.03.00, a solicitar informação prévia de adaptação de parte de um rés do chão para loja comercial, de um edifício sito na Av. Abade de Baçal, Br.º das Touças, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O espaço que se pretende adaptar a um comércio destina-se presentemente a zona de armazenagem de um café existente em espaço contíguo. Desde que o café fique com uma zona de armazenagem não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a adaptação solicitada; No entanto deverá manifestar a intenção de indeferir devendo o pedido ser revisto e dar cumprimento à informação da Divisão de Urbanismo”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**NUNO JOSÉ AFONSO RODRIGUES**, residente na Estrada de Vale d’Álvaro, Lote B – 1.º Dto. Fte., em Bragança, apresentou requerimento em 21.06.00, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação unifamiliar sita em Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar em zona de expansão por colmatação da aldeia de Rabal. Pode autorizar-se a construção da referida moradia desde que cumpra o estipulado no Quadro 5 do PDM, ou seja: - Superfície mínima do lote:300m²; - Altura máxima de construção: 2 pisos; - Recuos e afastamentos laterais. O dominante no arruamento; se isolada ou geminada: 5m aos limites laterais; - profundidade da empena: Até 15 m”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

----- **ANTÓNIO BERNARDINO FERREIRA CAMILO**, residente na Rua D. Pedro Castro, n.º33, em Vila Real, apresentou requerimento em, 23.06.00, a solicitar informação prévia para reconstrução e ampliação de um armazém sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende reconstruir um armazém que ruiu e ampliá-lo para utilização de stand de automóveis, oficina e reparação e armazém. A parcela de terreno situa-se na Zona Industrial de Bragança sendo confinante com a Zona de Habitação a Reabilitar, zonas estas definidas em planta de ordenamento do PDM. Analisado o estudo prévio apresentado emite-se o seguinte parecer: Pode ser viável a reconstrução do armazém com a mesma área de implantação do anteriormente existente e desde que esta área se destine apenas a armazém. Quanto à ampliação pretendida e devido à sua utilização ser para oficina de reparação automóvel deverá a fachada lateral direita situa-se a um afastamento mínimo de 6m ao limite do terreno conforme se indica em planta anexa à esc. 1:1000, devido ao terreno ser confinante com área destinada a habitação, dando satisfação ao disposto no quadro 1 do Reg. do PDM. Esta faixa de 6m é já proposta no estudo apresentado, devendo ser alargada até à área da anterior construção ou seja numa distância de 36m a contar do limite de terreno frontal, conforme indicado em planta à esc. 1:1000 anexa. Assim será de aprovar o estudo apresentado, devendo aquando da entrega do projecto para licenciamento dar cumprimento ao atrás referido”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**AMÉRICO AUGUSTO MORENO**, residente na Rua Dr. Campos Monteiro, Lote 23, em Bragança apresentou requerimento em, 14.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita no Br.º da Mãe d’Água, Lote 59, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se á construção de uma moradia geminada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM, assim como a viabilidade de construção aprovada em reunião de Câmara de 10.01.00. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SÉCULO XXI-SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, LDA**, com sede na Av. Abade de Baçal, n.º45, Cave, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 4/00, do edifício sito na Av. João da Cruz, 40/44, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio e/ou estabelecimento de restauração e bebidas. foi pedido parecer ao S.N.B. em 25.05.00 e não tendo sido ainda enviado o parecer dentro do prazo estabelecido por lei, sou de parecer que o processo pode seguir os seus trâmites normais. Analisado o projecto verifica-se que, com as alterações

apresentadas o projecto já cumpre as anomalias detectadas anteriormente que levaram a indeferimento em reunião de Câmara de 10.04.00. Cumpre também o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação; Deverá apresentar os alçados em conformidade com o aditamento aquando da apresentação dos projectos de especialidade”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**TRIÂNGULO D´OURO-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, com sede na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º49, em Bragança, apresentou requerimento em, 08.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito no Loteamento da Braguinha, Lote 59/60, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio e/ou estabelecimento de restauração e bebidas em terreno titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM assim como alvará de loteamento. Possui parecer favorável do S.N.B. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**BULE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, com sede na Av. das Cantarias, Br.º da Misericórdia, Lote 28, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Loteamento das Comunidades, Lote 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Relativamente à segurança contra riscos de incêndio. Esteticamente também satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PINTO & MADUREIRA, LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º90-6.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 19.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Loteamento do Seminário de S.José, Lote B, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar. Possui parecer favorável do S.N.B. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

----- **JOSÉ SANTOS RODRIGUES MATOS**, residente em S.Sebastião, n.º13 – 2.º Andar, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Loteamento do Seminário de S.José, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento, refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM, assim como alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ ANTÓNIO BAÍA**, residente na Rua Almada Negreiros, Lote 29-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar da Malhada, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia isolada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, devendo a implantação do imóvel ser o plano da fachada principal à distância mínima de 15m do eixo da Estrada do Turismo, sendo como garantia o afastamento do muro frontal de vedação à distância de 6,5m”. --.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL ALFREDO DIEGUES**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º29 – 5.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 21.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Vale Chorido, Lote 160, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se á construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PEREIRA**, residente na Urbanização Agrotuela, n.º19, em Bragança, apresentou requerimento em 11.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 247/97 do edifício sito no Br.º Artur Mirandela, Lote 47, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 31.07.97. Foi objecto de indeferimento anterior em reunião de Câmara de 27.03.00, mas com as alterações introduzidas e solicitadas pela Divisão de Urbanismo o aditamento pode ser aprovado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VICTOR FERNANDO DA SILVA SIMÕES ALVES**, residente na Av. Abade de Baçal, n.º3 – 2.º , em Bragança, apresentou requerimento em 27.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 117/98 do edifício sito no Loteamento Agrotuella, Lote 17, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um aditamento a um projecto de uma habitação aprovado em reunião de Câmara de 08.06.98. Aquando da sua construção, a cota de soleira do r/c, foi elevada, provocando alterações ao projecto inicialmente aprovado. À semelhança de outros casos, neste loteamento, onde o alvará é omisso neste aspecto, não se vê qualquer inconveniente em aceitar-se a legalização da situação devidamente registada em livro de obra. Continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação"...

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL GONÇALVES LOPES**, residente no Br.º dos Formarigos, n.º38, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 223/97 do edifício sito no Br.º dos Formarigos, n.º38, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 03.03.98. Foi feito um aproveitamento da área inferior das escadas de acesso á habitação com abertura de uma porta no alçado lateral esquerdo. Continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA RITA TORRÃO REGO** , residente na Rua da Igreja, n.º66, Cidadela, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 134/97 do edifício sito em Rio de Onor, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado (aditamento) refere-se a pequenas alterações a um projecto aprovado, em reunião de Câmara de 21.07.97. Penso não haver necessidade de pedir pareceres exteriores dadas as características das alterações. Continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VIRGÍLIO FERNANDO MARTINS**, residente em Vila Boa, Serapicos, apresentou requerimento em, 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 23/83 do edifício sito no Br.º do Pinhal, Lote 204, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" trata-se de um 2.º aditamento a um projecto de uma moradia com licença de construção n.º532/99. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º. 13/2000 de 10 de Julho

----- **SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º12 – 1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 3/00 do edifício sito no Br.º de S.Tiago, Lote B, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” O projecto apresentado refere-se à construção de um complexo de lazer que compreende um restaurante e uma piscina; Instalações sanitárias e balneários; Campo de ténis e um parque infantil. Relativamente ao estabelecimento de restauração e bebidas, foi pedido parecer ao S.N.B. em 19.05.00 e não tendo sido ainda enviado o parecer dentro do prazo estabelecido por lei, sou de opinião que o processo pode seguir os trâmites normais. Analisado o projecto do complexo verifica-se que cumpre com o alvará de loteamento 3/86. O restaurante, sanitários e balneários cumpre o RGEU, e a tabela que estabelece os requisitos mínimos das instalações e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, constantes do D. Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**TELECEL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre A, 14.º Piso, em Lisboa, apresentou requerimento em, 22.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a instalação de uma base da rede móvel sita no lugar de Lama de Égua, em Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A Telecel pretende instalar uma antena e um contentor para a instalação de equipamento específico no âmbito da sua actividade de operadora de Serviço Complementar de Telecomunicações (Serviço Móvel Terrestre) em terreno fora do perímetro urbano da aldeia de Rebordãos. Não se encontra incluído em áreas classificadas de REN e RAN. Foram entregues elementos em falta como uma declaração favorável da Junta de Freguesia e um contrato de cedência do espaço; não se vê qualquer inconveniente na sua instalação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**DINIS DOS SANTOS MARTINS VEIGA**, residente em Coelhoso, apresentou requerimento em, 14.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de um espaço comercial a habitação do edifício sito no Br.º do Feliz, Campo Redondo, Lote 14, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à adaptação de um r/c e 1.º andar comercial a habitação unifamiliar. Com o aditamento apresentado já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOAQUIM PIMENTEL CORDEIRO MORAIS**, residente em Outeiro, apresentou requerimento em, 15.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém de recolha de animais sito no Lugar do Vale da Mulher, em Outeiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pavilhão para recolha de ovelhas fora do perímetro urbano de Outeiro, em área classificada de REN. De acordo com o n.º1, art.º4.º do Dec.-Lei 93/90 de 19 de Março são proibidas a construção de edifícios... nestas áreas. Sendo assim propõe-se o seu indeferimento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**SOCIEDADE PORTUGUESA DE GÁS NATURAL, S.A.**, com sede na Estrada Nacional 116, Vila do Rei, em Bucelas, apresentou requerimento em, 11.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de unidade autónoma de gás natural liquefeito, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente apresenta projecto de construção de unidade autónoma de gás natural liquefeito, em terreno vendido pela Câmara Municipal de Bragança para esse efeito, sito na Zona Industrial das Cantarias. Cumpre o PDM e esteticamente é aceitável propondo-se a sua aprovação. O requerente não apresenta documentos de posse do terreno sendo da responsabilidade da Câmara Municipal e existindo um protocolo assinado com a Câmara Municipal, deverão ser entregues aquando da regularização do mesmo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS:**.....

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Bl. 3, Loja 5, em Chaves, apresentou requerimento em, 05.06.00, a solicitar a redução da garantia bancária referente ao Loteamento de S.Lázaro, para o valor de 15.000.000, acompanhado do parecer emitido pelo Departamento de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A garantia inicialmente prestada da Companhia “Axa Seguros Portugal”, com apólice n.º07/80/301691 de 115.000.000\$00, para caução das infraestruturas do Loteamento, poderá ser reduzida em 85.000.000\$00 para o valor de 30.000.000\$00”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CERTIDÕES:**.....

-----**AGOSTINHO & FILIPE, LDA**, com sede no Br.º de S.Tiago, Lote 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 13.06.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 6, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em

Acta n.º. 13/2000 de 10 de Julho

regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 12 de Julho de 1999, e aditamento em reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 16 fracções (A a P), destinadas a Garagem Individual; 1 fracção (Q), destinada a Activ. Restauração/Bebidas; 12 fracções (R a AC), destinadas a Habitação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**R.G.C.-RODRIGUES & GONÇALVES, CONSTRUTORA LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º38 – 1.º andar, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.06.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento Ruivo, Baptista & Sá, Lote 14, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 12 de Abril de 1999, e aditamento em reunião de Câmara de 22 de Maio de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 13 fracções (A a M), destinadas a Garagem Individual; 12 fracções (N a Y), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HUMBERTO AUGUSTO MONTEIRO**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 86, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.07.00, a solicitar que lhe seja alterada a propriedade horizontal no que diz respeito à Fracção A do edifício sito na Zona da Boavista, Lote 18, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O prédio em questão está construído em propriedade horizontal composto por 6 fracções autónomas. O requerente pretende alterar a utilização da fracção A destinada a armazém comercial para comércio e serviços. A mesma reúne condições técnicas para tal, tendo autorização por escrito (acta da reunião de condóminos n.º1 de 24/JUN/2000) de todos os condomínios pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 20.06.00 e 29.06.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: .**

Nelita da Graça F. Cordeiro	Proc.º n.º60/86	Aditamento
Manuel Alberto Gonçalves	Proc.º n.º132/99	Aditamento
Junta de Freguesia de S.Pedro dos Serracenos	Proc.º n.º28/00	Proc. Novo
J.Flaire Peças e Acessórios	Proc.º n.º401/99	Proc. Novo
Joaquim Manuel Gabriel Carneiro	Proc.º n.º175/80	Aditamento
Norberto César Moreira	Proc.º n.º19/00	Proc. Novo
Arbaceiro	Proc.º n.º40/00	Proc. Novo
Manuel Marcelino Rodrigues	Proc.º n.º292/99	Proc. Novo
Manuel Amadeu Pires	Proc.º n.º109/00	Proc. Novo
Agostinho & Filipe, Lda	Proc.º n.º51/00	Proc. Novo
R.G.C. - Rodrigues & Gonçalves Const., Lda	Proc.º n.º52/00	Proc. Novo
Real Feitoria, Lda	Proc.º n.º88/00	Proc. Novo
Hermínio dos Anjos Meirinhos	Proc.º n.º240/99	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.

-----**Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 21/06/00, 03/07/00 e 05/07/00, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**.....

-----**JORGE MANUEL RICARDO MOREIRA**, residente na Av. Abade de Baçal, Shopping Center do Loreto, 14.º Dto. Ret., em Bragança, apresentou requerimento em, 02.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia isolada em zona de expansão por colmatção da aldeia de Nogueira. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido”.....

-----**REGINA DE LURDES AFONSO MARTINS**, residente em Castro de Avelãs, apresentou requerimento em, 30.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Castro de Avelãs, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia isolada fora do perímetro urbano quer da cidade, quer da aldeia de Castro de Avelãs. O terreno não está incluído em áreas classificadas de REN e RAN. Possui área superior à unidade mínima de cultura. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.....

-----**ANTÓNIO MANUEL FREITAS**, residente na Zona Residencial do Câmpelo, Bloco D, n.º3 – 2.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 30.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Conceição da

Acta n.º. 13/2000 de 10 de Julho

Natividade, Lote 25, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido”.....

-----**ANTÓNIO JÚLIO CORREDEIRA**, residente em Montesinho, apresentou requerimento em, 12.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de dois anexos sito em Montesinho, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” O projecto apresentado refere-se à construção de dois anexos destinados a garagem, arrumos e coberto, em terreno situado em zona de habitação consolidada. Cumprem todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfazem esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.....

-----**JOAQUIM DIEGUES PEREIRA**, residente em França/Bragança, apresentou requerimento em, 02.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita na Povoação de França/Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, situada em zona de expansão por colmatação da aldeia de França. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido”.....

-----**ANTÓNIO PIRES AFONSO**, residente no Campo Redondo, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Conceição da Natividade, Lote 24, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia geminada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido”.....

-----**JÚLIO DO NASCIMENTO FERNANDES**, residente no Br.º Sete Quintas, Rua do Norte, em Caneças, apresentou requerimento em, 07.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma moradia sita em Varge, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado na Zona Antiga da Aldeia de Varge. Não cumpre o n.º1 do artigo 71.º do RGEU pelo que se propõe o seu indeferimento. Aquando da apresentação do aditamento deve o requerente justificar a área de construção no r/c de 61,00m2 se na certidão da Conservatória do Registo Predial consta um prédio urbano com a superfície coberta

de 40m2. Deve apresentar ainda uma planta de implantação mais esclarecedora de prédios ou propriedades vizinhas e do arruamento com que confronta”.....

Despacho: “Manifestar a Intenção de Indeferir”.

-----**MANUEL ANTÓNIO FERNANDES**, residente em Sacoias, apresentou requerimento em, 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 258/93 do edifício sito em Sacoias, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende fazer aprovar pequenas alterações a um projecto aprovado em reunião de Câmara de 20/12/93, e com licença de obras n.º322/94. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido”.....

-----**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS**, residente em Donai, apresentou requerimento em, 15.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 114/00 do edifício sito no Alto das Cantarias, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado (aditamento) refere-se a construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Com as alterações introduzidas já cumpre o alvará de loteamento, assim como RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.....

-----**PAULO JORGE R. FIGUEIREDO DIAS**, residente no Loteamento S. Apolónia, Bl. D – 2.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 13.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Vale de Espinho, Lote 24, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia geminada situada em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido”.....

-----**JOSÉ ANTÓNIO ALEXANDRE**, residente na Rua Fonte da Urze, em Santa Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 19.04.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 131/95, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de reapreciar um projecto que mereceu aprovação em 24/JUL/95 não tendo sido levantada a respectiva licença de construção. O terreno situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável pelo que se propõe nova aprovação”.

Despacho: “Deferido”.....

-----**VIRGÍLIO DO NASCIMENTO**, residente no Br.º Novo S.João de Brito, Rua H, n.º1, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Boavista, em S.Pedro dos

Acta n.º. 13/2000 de 10 de Julho

Serracenos, Lote 45, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se á construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Não cumpre o estipulado na especificação 9.2 do alvará de loteamento onde a área de construção máxima é de 150m2; excedendo assim em 11.5m2. Não cumpre também o estipulado no art.º 60 do RGEU relativamente ao afastamento lateral de uma das fachadas. Sendo assim propõe-se o seu indeferimento”.....

Despacho: “Manifestar a Intenção de Indeferir”.

-----**JOÃO BAPTISTA RODRIGUES**, residente no Loteamento Maria Rute Teixeira Teles, Lote 6, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 279/98, do edifício sito no Loteamento Maria Rute Teixeira Teles, Lote 6, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ”O requerente apresenta aditamento ao projecto inicialmente aprovado no que diz respeito ao telheiro (reunião de Câmara 28/12/98), fechando o espaço, introduzindo duas portas e uma janela sem alterar volumetria e áreas construídas e aprovadas, bem como executar uma abertura de janela na cave e diminuição de rústico nas fachadas. Esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Bl. 3, Loja 5, em Chaves, apresentou requerimento em 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito no Loteamento de S.Lázaro, Lote 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre o RGEU, PDM e o respectivo alvará. Sobre o ponto de vista estético satisfaz. Relativamente à segurança contra riscos de incêndios também satisfaz. Propõe-se a sua aprovação. Em obra, devem ser assegurados os seguintes aspectos: - A garagem prevista no r/c não deve comunicar directamente com o espaço comercial contíguo; - Cada casa de banho dos espaços comerciais do r/c devem ter também um urinol”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Bl. 3, Loja 5, em Chaves, apresentou requerimento em 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito no Loteamento de S.Lázaro, Lote 3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para

licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre o RGEU, PDM e o respectivo alvará. Sobre o ponto de vista estético satisfaz. Relativamente à segurança contra riscos de incêndios também satisfaz. Propõe-se a sua aprovação. Em obra, devem ser assegurados os seguintes aspectos: - A garagem prevista no r/c não deve comunicar directamente com o espaço comercial contíguo; - Cada casa de banho dos espaços comerciais do r/c devem ter também um urino".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Bl. 3, Loja 5, em Chaves, apresentou requerimento em 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito no Loteamento de S.Lázaro, Lote 4, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre o RGEU, PDM e o respectivo alvará. Sobre o ponto de vista estético satisfaz. Relativamente à segurança contra riscos de incêndios também satisfaz. Propõe-se a sua aprovação. Em obra, devem ser assegurados os seguintes aspectos: - A garagem prevista no r/c não deve comunicar directamente com o espaço comercial contíguo; - Cada casa de banho dos espaços comerciais do r/c devem ter também um urino".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBERTO DOS ANJOS CALADO**, residente no Br.º da Estacada, Rua A, Bloco 10, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.05.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Travessa Emídio Navarro, Lote 2, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28 de Agosto de 1995, e aditamento em reunião de Câmara de 26 de Junho de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 10 fracções (A a J), destinadas a Garagem Individual; 6 fracções (K a P), destinadas a Habitação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA CELESTE DA CRUZ MACHADO**, residente na Rua Combatentes da Grande Guerra, 178, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação/beneficiação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º178, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à

Acta nº. 13/2000 de 10 de Julho

recuperação/beneficiação das fachadas do rés do chão de um estabelecimento comercial. Possui parecer favorável do G.T.L. com as seguintes condicionantes: “ – Deverá ser previsto a existência de elementos de caixilharia, provavelmente em aço inox ao nível de todos os vãos a intervencionar, incluindo as próprias folhas das portas existentes. Não será permitida a aplicação de toldos em P.V.C. ou outros de aspectos idênticos”. Propõe-se a sua aprovação ; deverá no entanto a requerente cumprir com o atrás descrito”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HERNANI DINIS VENÂNCIO DIAS**, residente no Br.º Novo da Previdência, Lote 3 – 1.º Frente, em Bragança, apresentou requerimento em 15.05.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício sito no Br.º da Estação, Rua Dr. Sá Alves, n.º2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da recuperação de um edifício de habitação unifamiliar. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Mantém a traça do edifício existente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SOEMPREENHIMENTOS, CONSTRUÇÃO LDA**, com sede na Rua Alexandre Herculano, 33 – 3.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento das Comunidades, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por condições particulares de construção. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. O projecto de segurança contra riscos de incêndio também satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL CARLOS DIAS MORAIS**, residente na Urbanização Vale Chorido, Rua Afonso Costa, Lote 85, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo sito na Urbanização Vale Chorido, Rua Afonso Costa, Lote 85, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo para arrecadação e um alpendre para estendal. Cumpre o RGEU e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. -----

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----
